

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06020000252/15 em questão foi formalizado em 07/07/2015;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Notificação datada de 09 de julho de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 26/07/2019 conforme rastreamento junto aos correios (JU330955543BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

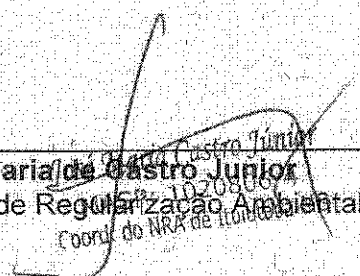
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 06020000252/15, relativo ao empreendimento **Vinicius Vilela de Carvalho/Fazenda Seara/Mat. 17.877**, inscrito no CPF sob o nº. 542.140.766-72, localizado no município de Ituiutaba/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquite-se.

Ituiutaba - MG, em 25 de novembro de 2019.



José Maria de Castro Junior
Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Ituiutaba
Coord. do NRA de Ituiutaba